



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Luiz de Gonzaga Fonseca Mota

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Luiz de Gonzaga Fonseca Mota, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2006, com vigência 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.

RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim

SPU Nº 05364951-6 | **PARECER:** 0373/2007 | **APROVADO:** 11.06.2007

I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Luiz de Gonzaga Fonseca Mota, mediante o Processo nº 05364951-6, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, nível fundamental.

Referida unidade escolar integra a rede pública estadual de ensino, fica localizada na Rua Santa Rosa, 407, Parque Santa Rosa, Messejana, nesta capital, CEP 60.531.390, e teve o seu credenciamento e cursos amparados pelo Parecer nº 200/2002-CEC.

Maria de Fátima Ribeiro da Rocha, licenciada em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, responde pela diretoria, e Maria Liduvina Firmino de Sousa, devidamente habilitada conforme registro nº 2858/1990/SEDUC, responde pela secretaria da citada Escola.

A Escola encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento da Escola encaminhado a este CEE;
- cópia do Parecer emitido por este Conselho;
- comprovantes da entrega dos relatórios anuais e do Censo Escolar;
- indicação das melhorias feitas no prédio;
- demonstrativo das melhorias do material didático;
- relação dos livros que enriquece o acervo bibliográfico;
- regimento, estrutura curricular com ata de aprovação;
- corpos administrativo e docente em atuação com comprovantes de habilitações.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0373/2007

Este estabelecimento de ensino tem o corpo docente formado por 26 (vinte e seis) professores habilitados na forma da lei.

O regimento escolar contempla as disposições sobre a natureza, objetivos, finalidades, normas de convivência social e regularização de vida escolar conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, e a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

A avaliação da aprendizagem do aluno compreende um conjunto de ações que auxiliam o professor a refletir sobre o processo que tem como função acompanhar e orientar o ensino-aprendizagem. A média para aprovação do aluno é igual ou superior a 6,0(seis). Os estudos de recuperação constituem-se em um dever da escola, com a participação da família, disciplinados neste regimento.

O acervo da biblioteca, bastante expressivo e à disposição dos alunos, estimula o prazer pela leitura e pesquisa.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação analisada fundamenta-se no que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nº 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face aos exposto, o nosso voto é pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Luiz de Gonzaga Fonseca Mota, nesta capital, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, pela aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2006, até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. Nº 0373/2007

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de junho de 2007.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE